



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0845/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 06 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 1.122/2021, de 15/01/2021

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 010/2021-GP, desse Legislativo, submetemos à apreciação dos nobres parlamentares o Projeto de Lei nº 050, de 02 de julho de 2021, que *Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal à CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, para a finalidade que se especifica, revoga a Lei nº 2.411, de 18 de fevereiro de 2014 e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Ofício nº 0845/2021-GP/PMC - fls. 04

Tendo em vista a matéria revestir-se de relevante interesse público, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que deliberem e aprovem-na, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após a tramitação de praxe.

Aproveitamos o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0845/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 050, de 02 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 050, de 02 de julho de 2021, que *Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal à CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, para a finalidade que se especifica, revoga a Lei nº 2.411, de 18 de fevereiro de 2014 e dá outras providências, apenso.*

Mediante o envio do presente Projeto de Lei – PL, este Executivo vem atender ao pedido formulado por essa Egrégia Câmara, através do Ofício nº 010/2021-GP.

Trata-se de área de terreno urbano, integrante do Centro Operacional de Cáceres - C.O.C, a ser desmembrada da Matrícula nº 8083, localizada nas Avenidas Brasil, do Estado e Rua Generoso Marques Leite, Bairro Jardim Celeste, compreendendo a metragem de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) e o perímetro de 300,00 metros (adjacente à Unidade do SEBRAE), conforme coordenadas estabelecidas em Croqui e Memorial Descritivo e descritas no artigo 1º do PL 050/2021.

A área, objeto de doação, destina-se à **construção da nova sede do Poder Legislativo de Cáceres**, o qual, em seu pedido inicial, assevera que a sede atual é um prédio tombado pelo Instituto Patrimônio Histórico Artístico Nacional-IPHAN e tem exigido reformas cada vez mais frequentes e onerosas que, no entanto, não tem solucionado definitivamente os problemas estruturais, apresentando goteiras e rachaduras, que causam transtornos aos vereadores,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0845/2021-GP/PMC - fls. 03

servidores e aos munícipes, especialmente, em períodos chuvosos. Assim, a alternativa para conter gastos com reformas é a construção de uma nova sede.

Dessa forma, está caracterizado o interesse público na doação do imóvel de propriedade do município, pois, a Câmara Municipal de Cáceres pretende iniciar os procedimentos necessários para a construção de sua nova sede, para fins de evitar gastos de recursos públicos com reformas que não solucionam problemas estruturais do imóvel tombado.

Observe-se que contêm no bojo do Projeto de Lei as ressalvas e garantias de costume ao Município de Cáceres.

A Lei Municipal nº 2.411, de 18 de fevereiro de 2014, a ser revogada pelo Projeto de Lei 050/2021, refere-se à **doação não efetivada** do mesmo terreno à Receita Federal, ou seja, pela disposição do artigo 5º (Lei 2.411/2014), a doação deveria ser formalizada por meio de assinatura de Escritura Pública pelas partes, com a efetivação da doação, dentro do prazo de 01 (um) ano a obra de construção da sede da Inspeção da Receita Federal do Brasil, em Cáceres/MT, deveria ser iniciada e dentro do prazo de 03 (três) anos deveria ser concluída, caso não observado esses prazos a área seria revertida ao patrimônio municipal

Todavia, nos autos constam diversas diligências com a finalidade de verificar se a doação do bem à União/Secretaria da Receita Federal do Brasil foi efetivada, onde ficou demonstrado que a União não manifestou qualquer interesse em efetivar a doação, nos termos da Lei Municipal nº 2.411/2014. A fim de que não pairasse nenhuma dúvida, passados mais de 07 (sete) anos da data da sanção da Lei 2.411, constata-se *in loco* o terreno sem qualquer edificação.

Para instrução do presente, com vista a subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos, também, o A.R.T., o Croqui de localização e Memorial Descritivo da área, cópias anexas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N° 050, DE 02 DE JULHO DE 2021

“Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal à CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, para a finalidade que se especifica, revoga a Lei n° 2.411, de 18 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a doar, com encargos, à **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, inscrita no CNPJ sob n° 03.960.333/0001-50, em face de relevante interesse público, consistente na construção da nova sede do Poder Legislativo de Cáceres, Estado de Mato Grosso, uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, situado na Avenida Brasil, esquina com a Avenida dos Estados, S/N° - Bairro Jardim Celeste - loteamento COC, com Perímetro de 300,00 m (trezentos metros) e Área Total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula n° 8083, dentro dos seguintes limites e confrontações: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas E 428.122,83m e N 8.221.749,00m; deste segue confrontando com a Avenida Brasil pela distância de 50,00 metros até o vértice M02, de coordenadas E 428.170,94m e N 8.221.762,60m; deste que segue confrontando com a Avenida dos Estados pela distância de 100,00 metros até o vértice M03, de coordenadas E 428.198,15m e N 8.221.666,34m; deste que segue confrontando com a Rua Generoso Marques Leite pela distância de 50,00 metros até o vértice M04, de coordenadas E 428.150,02m e N 8.221.652,77m; deste que segue confrontando com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) pela distância de 100,00 metros até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”*, conforme Memorial Descritivo de 16 de junho de 2021, objeto da ARTn°1220210101245 e correspondente Levantamento Altimétrico, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa de coordenadas E m e N m, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A doação a que se refere o art.1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

I. A donatária deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Cáceres, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei.

II. A donatária deverá concluir as obras, bem como a implantação das atividades, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sendo que assumirá a posse com *animus de dono* imediatamente, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção do local.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III. A Câmara Municipal de Cáceres não poderá alterar a destinação do imóvel e a finalidade da doação, bem como transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da doação.

§ 1º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada.

§ 2º Ocorrendo motivo relevante, a Câmara Municipal de Cáceres poderá solicitar ao Município a prorrogação do prazo para conclusão do prédio, estabelecido no inciso II deste artigo, desde que a solicite com 3 (três) meses de antecedência ao seu encerramento.

Art. 3º O inadimplemento pela Câmara Municipal de Cáceres dos encargos previstos nesta Lei, determinará a perda da doação do imóvel, com consequente reversão ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias que a donatária tiver realizado, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial e sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 4º A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública pelas partes. Não se efetivando a doação, a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

Art. 5º Correrão por conta da Câmara Municipal de Cáceres, todas as despesas com a escritura de doação a ser lavrada, seu registro e averbações eventualmente necessárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.411, de 18 de fevereiro de 2014.

Cáceres/MT, em 02 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220210101245

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

ANDRE LUIS DOS SANTOS

RNP: 1215439377

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 36585

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CPF/CNPJ: 03.214.145/0001-83

Rua: AVENIDA BRASIL 119

Bairro: JARDIM CELESTE

Número: 119

Cidade: CÁCERES

UF: MT

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 16/06/2021

CEP: 78.210-906

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA BRASIL 119	JARDIM CELESTE	119	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	CÁCERES	MT	BRA	78.210-906	016°05'00.00" S 057°40'00.00" O

Data de Início: 16/06/2021 Previsão Término: 23/06/2021 Código:

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES CPF/CNPJ: 03.214.145/0001-83

Finalidade: CADASTRAL

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Topografia - Levantamentos Topográficos Básicos	Levantamento	de levantamento topográfico	altimétrico	5.000,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento com Mapa e Memorial Descritivo. Área para possível Doação à Câmara/MT

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Andre Luis dos Santos

data

032.879.171-70 - ANDRE LUIS DOS SANTOS

03.214.145/0001-83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Nosso Número: 14000000004174750

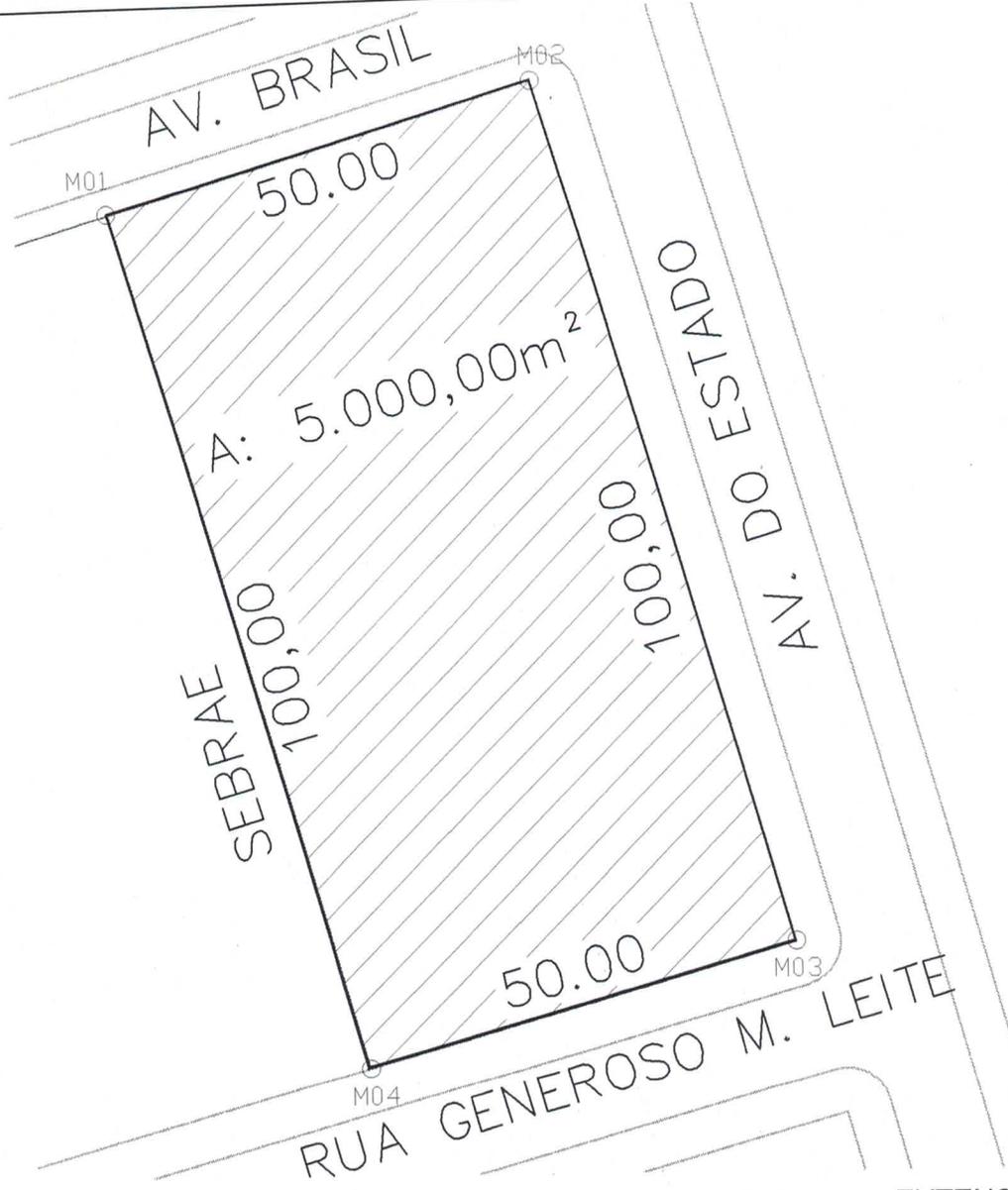
Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 23/06/2021

Valor Pago: R\$ 88,78



SAD - 69



LADO	COORDENADAS (UTM)	AZIMUTE	EXTENSÃO (M)
M01 - M02	428.122,83 E e 8.221.749,00 N	074°12'54,6"	50,00
M02 - M03	428.170,94 E e 8.221.762,60 N	164°12'57,2"	100,00
M03 - M04	428.198,15 E e 8.221.666,34 N	254°15'16,1"	50,00
M04 - M01	428.150,02 E e 8.221.652,77 N	344°13'20,1"	100,00

ESPAÇO PARA SELO DE APROVAÇÃO



Assinado de forma digital por
 ANNY KAROLINY NEVES
 RAMOS:03849725197
 Dados: 2021.06.29 12:11:48
 -03'00'

PROPRIETARIA: PREFEITURA DE CÁCERES CNPJ: 03214145/0001-83		AREA: 5.000,00 m2
DESENHO: Vinícius da S. Marconato CREA/RN - 1219933929	DATA: Junho/2021	ESC.: 1:800
ASSUNTO: LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO DE ÁREA URBANA, PARA POSSIVEL DOAÇÃO A CÂMARA/MT		UNIDADE: metro
IMÓVEL E LOCAL: AVENIDA BRASIL, ESQ. AVENIDA DOS ESTADOS, S/Nº - BAIRRO JD. CELESTE - COC - CÁCERES-MT		R.T.: André Luis dos Santos Engenheiro Civil CREA/RN - 1215439377 ART: 1220210101245
INTERESSADO: CÂMARA DOS VEREADORES DE CÁCERES - MT CNPJ: 03.960.333/0001-50		CIDADE - UF: CÁCERES - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

(DOAÇÃO DE ÁREA)

Espaço para o selo de aprovação:



Assinado de forma
digital por ANNY
KAROLINY NEVES
RAMOS:03849725197
Dados: 2021.06.29
12:12:12 -03'00'

Assunto: Doação de área

Descrição: Levantamento altimétrico de área urbana

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Proponente: Câmara dos Vereadores de Cáceres-MT

Endereço: Avenida Brasil, esq. com a Avenida dos Estados, S/Nº -Bairro Jardim Celeste – loteamento COC – Cáceres-MT.

ART: 1220210101245

Área: 5.000,00 m²

CNPJ: 03214145/0001-83

CNPJ: 03960333/0001-50

Perímetro: 300,00 metros

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice M01**, de coordenadas **E 428.122,83m** e **N 8.221.749,00m**; deste segue confrontando com a **Avenida Brasil** pela distância de 50,00 metros até o **vértice M02**, de coordenadas **E 428.170,94m** e **N 8.221.762,60m**; deste que segue confrontando com a **Avenida dos Estados** pela distância de 100,00 metros até o **vértice M03**, de coordenadas **E 428.198,15m** e **N 8.221.666,34m**; deste que segue confrontando com a **Rua Generoso Marques Leite** pela distância de 50,00 metros até o **vértice M04**, de coordenadas **E 428.150,02m** e **N 8.221.652,77m**; deste que segue confrontando com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) pela distância de 100,00 metros até o **vértice M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa de coordenadas E m e N m, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Cáceres 16 de junho de 2021.

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DOS
SANTOS:03287917170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=VALID, ou=AR VARZEA GRANDE
CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=21684498000129, cn=ANDRE LUIS DOS
SANTOS:03287917170
Dados: 2021.06.29 08:42:11 -04'00'

André Luis dos Santos
Engenheiro Civil
CREA/RN - 1215439377